PROPOSTA DE LEI Nº 27/XII

APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração da Proposta de Lei n.º 27/XII:

CAPÍTULO XII

Impostos especiais

SECÇÃO III

Imposto sobre veículos

Artigo 129.º

[...]:

«[...]

Artigo 7º

[...]

- 1 [...].
- 2 [...].
- 3 [...].
- 4 [...].
- 5 [...].
- 6 [...].

7 – [].
8 – [].
9 – [Eliminar]
Artigo 8º
[]
1 – [].
2 – É aplicável uma taxa intermédia, correspondente a 95% do imposto resultante da aplicação da tabela B a que se refere o nº 2 do artigo anterior, aos veículos fabricados antes de 1970, aos quais, independentemente da sua proveniência ou origem, é aplicável a tabela D a que se refere o nº 1 do artigo 11º.
3 – [].»
SECÇÃO IV
Imposto único de circulação
Artigo 131.º
[]
[]:
«Artigo 7.º
[]
1 - []:
a) [];
b) [];
c) [];
d) [];
e) [];

f) [...];

g) No caso de veículos da categoria B fabricados antes de 1970, referidos no n.º 2 do artigo 8.º do Código do ISV, aos quais seja aplicada a tabela D a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do mesmo diploma, considera-se para efeitos de determinação do nível de emissão de dióxido de carbono (CO2) o escalão mínimo (até 120g por km).

- 2 [...].
- 3 [...].
- 4 [...].
- 5 [...].
- 6 [...].»

Lisboa, Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados

Nota Justificativa:

Na proposta de Orçamento para 2012 é revista a tributação em sede de Imposto Sobre Veículos dos automóveis fabricados antes de 1970. Propõe-se a elevação da taxa intermédia para **95%** do imposto resultante da aplicação da tabela B nos automóveis anteriores a 1970.